



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagens, vulcanizações e câmaras para os veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 15 do mês de agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 295/2019, objetivando o credenciamento das licitantes para o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I,

observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagens, vulcanizações e câmaras para os veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais.

1.3 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.5 As licitantes deverão ofertar produtos **novos, não recondicionados**.

1.5.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

a) Pneu novo: pneu, que não sofreu uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

b) Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), englobando os pneus reformados e os inservíveis.

1.6 A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme Artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

1.7 Os pneus novos só serão aceitos com o prazo de fabricação de no máximo 06 (seis) meses.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens **3.1, 3.3 e 4.3** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo IV**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

4.4 Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 4.3, alínea “b”, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 4.3, alínea “b”, deste edital, fora

dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6 Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) Preço unitário do item e global do lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1 A proposta, para os itens 1 a 65, itens 127, 129 a 134, deverá vir acompanhada de:

I – Carta de Representação:

a) Para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante**, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

b) Para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante**, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador**, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II – Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, **em vigor, em nome do fabricante ou importador**. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

III – Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação,

expedida por órgão ambiental competente, **em vigor**, em nome do fabricante ou importador.

5.1.2 Para dar uma maior celeridade na Sessão Pública e facilitar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, a licitante deverá apresentar a proposta em arquivo digital, salvo em CD ou pendrive, no formato .xls (Office Excel 97/2000/XP) ou .ods (Planilha do OpenDocument). O CD ou pendrive contendo a proposta comercial deverá ser integrado ao envelope "PROPOSTA".

5.1.3 A proposta em arquivo digital não substitui a forma de apresentação no item 5.1 do edital, devendo a licitante apresentar a proposta em meio digital de forma complementar apenas para facilitar os trabalhos durante a sessão. A não apresentação da proposta em meio digital, de forma alguma invalidará a participação da empresa licitante. Eventuais divergências entre a proposta assinada e a digital será considerada a proposta assinada.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

- 6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.
- 6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;
 - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarada vencedora do certame a empresa licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.16** a **6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu

satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.3.6**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea “a”**, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho da Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.**

11.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

11.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço que a Secretaria requisitante indicar.

11.5 Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

11.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando

sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

12.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada pela Secretaria solicitante.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) *ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Secretaria requisitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

14.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato,

instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

16.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá

ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

16.18 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.19 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Relação dos Órgãos Participantes;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII – Modelo de Proposta;
- IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 29 de julho de 2019.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Setor de Compras
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagens, vulcanizações e câmaras para os veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais, definidos nos itens abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	44634	26	UNIDADE	Pneu 80/90-21 48S, dianteiro
2	2	41034	28	UNIDADE	Pneu 90/90 R18
3	3	44636	28	UNIDADE	Pneu 120/80 R18 62S, traseiro
4	4	41021	100	UNIDADE	Pneu 165/70 R13
5	5	44637	88	UNIDADE	Pneu 175/65 R14
6	6	41022	72	UNIDADE	Pneu 175/70 R13
7	7	41023	73	UNIDADE	Pneu 175/70 R14
8	8	41024	36	UNIDADE	Pneu 185 R14 102/100 S
9	9	41025	34	UNIDADE	Pneu 185/60 R14
10	10	44630	34	UNIDADE	Pneu 185/60 R15
11	11	42845	38	UNIDADE	Pneu 185/70 R13
12	12	41026	90	UNIDADE	Pneu 185/70 R14
13	13	41027	26	UNIDADE	Pneu 195/60 R14
14	14	44104	118	UNIDADE	Pneu 195/60 R15
15	15	43948	142	UNIDADE	Pneu 195/65/15
16	16	41028	26	UNIDADE	Pneu 195/70 R14
17	17	42847	34	UNIDADE	Pneu 205/55 R16
18	18	41029	34	UNIDADE	Pneu 205/70 R15
19	19	41030	134	UNIDADE	Pneu 205/75 R16
20	20	44739	52	UNIDADE	Pneu 215/65 R16
21	21	43237	68	UNIDADE	Pneu 215/75 R17,5 BORRACHUDO
22	22	42849	60	UNIDADE	Pneu 225/50 R 17
23	23	41031	70	UNIDADE	Pneu 225/70 R15 BORRACHUDO
24	24	41032	52	UNIDADE	Pneu 225/75 R15
25	25	44105	28	UNIDADE	Pneu 235/70 R16 BORRACHUDO
26	26	44726	34	UNIDADE	Pneu 265/70 R16
27	27	43238	80	UNIDADE	Pneu 275/80 R22,5
28	28	41044	68	UNIDADE	Pneu 275/80/22.5 radial misto borrachudo, profundidade mínima de 25,0 mm
29	29	44740	68	UNIDADE	Pneu 275/80 R22,5 BORRACHUDO 80% asfalto / 20% terra
30	30	41045	68	UNIDADE	Pneu 275/80/22.5 radial misto, liso, profundidade mínima de 18 mm
31	31	42848	98	UNIDADE	Pneu 295/80 R 22.5 radial, misto, borrachudo profundidade de 25,0 mm
32	32	44106	98	UNIDADE	Pneu 295/80 R 22.5 radial, misto, liso profundidade de 17,5 mm
33	33	41035	25	UNIDADE	Pneu 10.5/65/16, comum, mínimo 10 lonas, aplicação retroescavadeira, dianteiro

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
34	34	41037	32	UNIDADE	Pneu 12/4/24, 10 lonas, aplicação trator, dianteiro
35	35	45950	26	UNIDADE	Pneu 12 x16.5, borrachudo, mínimo 10 lonas, aplicação retroescavadeira, dianteiro
36	36	41046	25	UNIDADE	Pneu 12x16,5, mínimo 10 lonas, aplicação retroescavadeira, dianteiro
37	37	43501	25	UNIDADE	Pneu 12.5 x 80 x18, mínimo de 12 lonas
38	38	44639	25	UNIDADE	Pneu 12.5/80-18, aplicação retroescavadeira, dianteiro
39	39	42852	28	UNIDADE	Pneu 14/9/26, 12 lonas, aplicação trator, dianteiro
40	40	42850	32	UNIDADE	Pneu 16/9/30, 08 lonas, aplicação trator, traseiro
41	41	41038	35	UNIDADE	Pneu 17/5/25, convencional, mínimo de 16 lonas, profundidade mínima de 24,9 mm, capacidade de carga para 7.300 kg, aplicação retroescavadeira e carregadeira
42	42	41036	25	UNIDADE	Pneu 18/4/30, 12 lonas, aplicação trator, traseiro
43	43	41048	34	UNIDADE	Pneu 19.5 L 24, mínimo 12 lonas, aplicação retroescavadeira, traseiro
44	44	44640	34	UNIDADE	Pneu 19.5-24, aplicação retroescavadeira, traseiro
45	45	43502	25	UNIDADE	Pneu 20.5 x 25, mínimo de 16 lonas
46	46	44635	25	UNIDADE	Pneu 20.5 x 25, mínimo de 20 lonas
47	47	42851	30	UNIDADE	Pneu 23/1/30, 12 lonas, aplicação trator, traseiro
48	48	41047	27	UNIDADE	Pneu 750 x 16 12L liso profundidade mínima de 12 mm
49	49	41039	27	UNIDADE	Pneu 900 x 20, liso convencional, profundidade mínima de sulco de 12.4 mm, mínimo de 14 lonas, índice de carga "g", velocidade "j"
50	50	43239	68	UNIDADE	Pneu 900/20 Radial, Lameiro, profundidade mínima de sulco de 19,5 mm
51	51	41040	38	UNIDADE	Pneu 1000 x 20, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 23,1 mm, mínimo de 16 lonas, Radial, Misto
52	52	41041	38	UNIDADE	Pneu 1000 x 20, liso convencional, profundidade mínima de sulco de 12.5 mm, mínimo de 16 lonas, índice de carga "h", velocidade "j"
53	53	41042	26	UNIDADE	Pneu 1100 x 22, liso convencional, profundidade mínima de sulco de 13 mm, mínimo de 16 lonas Índice de carga "h". velocidade "j"
54	54	44631	26	UNIDADE	Pneu 1100 x 22, borrachudo, profundidade mínima de sulco de 13 mm, mínimo de 16 lonas. Índice de carga "h", velocidade "j"
55	55	41043	38	UNIDADE	Pneu 1400 x 24, convencional, mínimo 16 lonas, profundidade mínima de 24 mm, capacidade de carga 3.600Kg, aplicação motoniveladora
56	56	44628	30	UNIDADE	Pneu 1400/24, convencional, mínimo de 18 lonas, profundidade mínima de 24 mm, capacidade de carga 3.600 kg, aplicação motoniveladora
57	57	44629	44	UNIDADE	Pneu 1400 x 24, convencional, mínimo 20 lonas, profundidade mínima de 24 mm, capacidade de carga 3.600Kg, aplicação motoniveladora
58	58	45954	44	UNIDADE	Pneu 17,5x25 borrachudo radial
59	59	45965	178	UNIDADE	Pneu 205/75 R16 de carga 12 lonas
60	60	45966	20	UNIDADE	Pneu 255/70 R15
61	61	47951	98	UNIDADE	Pneu traseiro bitola 23/01/26
62	62	47952	98	UNIDADE	Pneu traseiro bitola 18/04/31 12L
63	63	47953	100	UNIDADE	Pneu traseiro bitola 18/04/34 12L
64	64	47954	100	UNIDADE	Pneu traseiro bitola 14/09/24 10L
65	65	47956	98	UNIDADE	Pneu traseiro bitola 14/4/34
66	66	41051	25	UNIDADE	Câmara de ar 750x16 - Aplicação agrícola
67	67	41052	33	UNIDADE	Câmara de ar 900x16 válvula 20
68	68	43240	66	UNIDADE	Câmara de ar 900 x 20
69	69	41053	80	UNIDADE	Câmara de ar 1000x20
70	70	41054	24	UNIDADE	Câmara de ar 1100x22
71	71	41056	56	UNIDADE	Câmara de ar 1400x24
72	72	41057	42	UNIDADE	Câmara de ar 275.80 R22.5
73	73	41058	36	UNIDADE	Câmara de ar 12/4/24
74	74	41059	42	UNIDADE	Câmara de ar 17,5x25
75	75	41060	24	UNIDADE	Câmara de ar 18/4/30
76	76	41061	40	UNIDADE	Câmara aro 13
77	77	41062	40	UNIDADE	Câmara aro 14
78	78	41063	44	UNIDADE	Câmara aro 18
79	79	45955	38	UNIDADE	Câmara de ar 17,5x25 borrachudo radial

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	80	47957	86	UNIDADE	Câmara de ar 185.70 Aro 14
	81	47958	86	UNIDADE	Câmara de ar 1400X24
	82	47959	95	UNIDADE	Câmara de ar 12.16,6
	83	44107	112	UNIDADE	Colarinho 900 x 20
	84	47960	95	UNIDADE	Colarinho aro 1300X1400
	85	47961	95	UNIDADE	Colarinho aro 15,5.24
	86	47962	95	UNIDADE	Colarinho 17-05.25
	87	47963	96	UNIDADE	Colarinho 1400X24 mínimo 16 lonas
	88	43241	42	UNIDADE	Protetora para Câmara de ar 100 x 20
	89	45971	46	UNIDADE	Protetora para Câmara de ar 900 X 20
90	90	45957	44	UNIDADE	Recapagem de pneu 17,5x25 borrachudo radial
	91	45960	46	UNIDADE	Recapagem de pneu 16/9/30, aplicação traseira de trator
	92	45962	38	UNIDADE	Recapagem de pneu 12/4/24, aplicação dianteira de trator
	93	41081	106	UNIDADE	Recapagem de Pneu 275.80 R22.5, borrachudo
	94	44103	88	UNIDADE	Recapagem de Pneu 295.80 R22.5, radial, misto liso
	95	41084	56	UNIDADE	Recapagem de Pneu 750 x 16 12L liso
	96	41082	42	UNIDADE	Recapagem de Pneu 900 x 20, borrachudo
	97	41076	38	UNIDADE	Recapagem de Pneu 1000 x 20, borrachudo
	98	41077	28	UNIDADE	Recapagem de Pneu 1100 x 22, liso
	99	41079	88	UNIDADE	Recapagem de Pneu 1400 x 24, borrachudo L2
	100	44644	88	UNIDADE	Recapagem de Pneu 1400 x 24, convencional, mínimo 20 lonas, profundidade mínima de 24 mm, capacidade de carga 3.600Kg, aplicação motoniveladora
	101	44645	44	UNIDADE	Recapagem de Pneu 12.5/80-18, aplicação retroescavadeira, dianteiro
	102	41085	33	UNIDADE	Recapagem de Pneu 12-16.5, borrachudo
	103	44647	32	UNIDADE	Recapagem de Pneu 14/9/26, 12 lonas, aplicação trator, dianteiro
	104	41080	32	UNIDADE	Recapagem de Pneu 16/9/24, borrachudo L2
	105	41083	33	UNIDADE	Recapagem de Pneu 17/5/25, convencional
	106	44646	34	UNIDADE	Recapagem de Pneu 19.5-24, aplicação retroescavadeira, traseiro
	107	45952	44	UNIDADE	Recapagem de Pneu 23/1/30, aplicação trator, traseiro
	108	47968	50	UNIDADE	Recapagem de Pneu 14/09/24, aplicação trator dianteiro
109	47969	50	UNIDADE	Recapagem de Pneu 18/04/34, aplicação trator traseiro	
91	110	45953	46	UNIDADE	Vulcanização de Pneu 23/1/30, aplicação trator, traseiro
	111	45956	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 17,5x25 borrachudo radial
	112	45961	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 16/9/30, aplicação traseira de trator
	113	45963	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 12/4/24, aplicação dianteira de trator
	114	41069	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 900/20
	115	41070	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 1000/20
	116	41074	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 1400x24
	117	41075	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 12.4x24
	118	44641	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 12x16,5, mínimo 12 lonas, aplicação retroescavadeira, dianteiro
	119	44642	49	UNIDADE	Vulcanização de pneu 16/9/24
	120	41072	49	UNIDADE	Vulcanização de pneu 17,5/25
	121	41071	49	UNIDADE	Vulcanização de pneu 18,4/30
	122	44643	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 20.5x25
	123	41073	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 275.80 R22.5
	124	44102	46	UNIDADE	Vulcanização de pneu 295.80 R22.5
	125	47970	70	UNIDADE	Vulcanização de pneu 14/09/24, aplicação trator dianteiro
	126	47971	70	UNIDADE	Vulcanização de pneu 18/04/34, aplicação trator traseiro
92	127	47967	54	UNIDADE	Pneu 225/70 R16
93	128	47972	54	UNIDADE	Câmara 18/04/34, aplicação trator traseiro
94	129	48034	4	UNIDADE	Pneu 185/65 R15

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
95	130	48063	8	UNIDADE	Pneu 225/75 R16 CARGA
96	131	48064	2	UNIDADE	Pneu 90/90 - 21 54T
97	132	48067	8	UNIDADE	Pneu traseiro para trator 20x10.00-8
98	133	48068	8	UNIDADE	Pneu dianteiro para trator 15x6.00-6
99	134	48069	8	UNIDADE	Pneu 235/50 R19

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Na elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fretes, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

2.2 Para a prestação de serviços de recapagens, a CONTRATADA deverá arcar, também, com as despesas de coleta dos pneus a serem recapados e dos a serem vulcanizados, da sede da Secretaria Municipal de Obras até a sede da CONTRATADA.

2.3 Os pneus deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira linha, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar e estarem de acordo com as Normas ABNT NBR NM 250:2001 e ABNT NBR NM 251:2001, bem como com o Regulamento Técnico para Pneus RTQ 041 do INMETRO, devendo apresentar o Certificado do INMETRO de Produtos com Conformidade Avaliada para cada item ganho, juntamente com o **PROSPECTO** conforme item

2.5. Para os pneus que não possuírem certificados do INMETRO, deverão constar na proposta a expressão "Não possui certificado". O certificado do INMETRO deverá estar dentro da validade. Os prospectos deverão ser do fabricante, em língua portuguesa.

2.4 Os pneus só serão aceitos com o prazo de fabricação de no máximo 06 (seis) meses.

2.5 Apresentação de prospecto (catálogo) até 05 (cinco) dias, após término da sessão.

3. PRAZOS E ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho recebido pela empresa.

3.2 O material será entregue de forma parcelada.

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue na(s) sede(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), para o responsável do setor solicitante.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Municipal da Agricultura

Rua Lourival Vargas, s/n, Vila Rica

Secretaria Municipal da Assistência Social

Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Fundos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

Avenida Mauá, n.º 231, Centro

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Mauá, n.º 231, Centro

Secretaria Geral do Governo

Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Rua Lourival Vargas, s/n, Vila Rica

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo de Obras Públicas

Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro

Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária

Avenida Pátria, n.º 719, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º,
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 066/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

_____ (Nome da empresa) sediada na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2019**.

Contador da empresa / Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2019**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de **2019**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 066/2019** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagens, vulcanizações e câmaras para os veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial n.º 066/2019**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 022/2010, de 17 de fevereiro de 2010, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.12.

4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:						

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial nº 066/2019**.

5.3 - Os produtos serão solicitados conforme demanda de cada órgão/unidade de forma parcelada.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 – As entregas serão realizadas na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, recebido pela **CONTRATADA**.

5.6 - Para a prestação de serviços de recapagens, a **CONTRATADA** deverá arcar, também, com as despesas de coleta dos pneus a serem recapados e dos a serem vulcanizados, da sede da Secretaria Municipal de Obras até a sede da **CONTRATADA**.

5.7 - Os pneus só serão aceitos com o prazo de fabricação de no máximo 06 (seis) meses.

5.8 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.9 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

5.10 – Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido

devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.12 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Respeitar o prazo de entrega de **até 10 (dez) dias** e comunicar a Secretaria solicitante possíveis atrasos nas entregas dos produtos, podendo ser penalizada com as sanções previstas no edital.

7.2 - Respeitar os locais de entrega, pois não serão recebidos materiais em que o endereço de entrega não estiver em conformidade com o endereço indicado pela Secretaria.

7.3 - Entregar a mercadoria de cada empenho no devido endereço indicado pela Secretaria.

7.4 - A empresa deverá identificar cada volume de mercadoria com o número da Nota de Empenho e número da Nota Fiscal correspondente.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - É obrigação de cada Secretaria encaminhar os empenhos e indicar o local onde o material de cada empenho deverá ser entregue.

8.2 - Conferir o material recebido e comunicar possíveis divergências de quantidade e marca.

8.3 - Verificar se o material está em perfeitas condições de uso.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cabe aos Órgãos Participantes proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

11.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12 - CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em _____ de _____ de **2019**.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 066/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagens, vulcanizações e câmaras para os veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, recebido pela licitante vencedora.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2019**.

(Razão social da empresa licitante)

(Nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2019

A empresa _____, sediada no _____,
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2019**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de pneus novos, recapagens, vulcanizações e câmaras para os veículos e máquinas de diversas Secretarias Municipais. Propostas e documentos serão recebidos em **15/08/2019, às 09 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho, 29 de julho de 2019.

Milton Schmitz

Prefeito